



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 304/2005

AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A CASA FAMILIAR RURAL DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Casa Familiar Rural de Iraceminha (SC), nos termos desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O repasse de que trata o presente artigo terá início no mês de março de 2005 e seu término em 31 de dezembro de 2005.

ART. 2º O auxílio a ser concedido é no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, por aluno que estudar na entidade.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão, gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2005.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 150/05

Ato: _____

Período da Publicação 23, 03, 05

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 23, 03, 05


Responsável